



> Quadro informativo

Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 79/2026 [\(Lei 14.133/2021\)](#)



UASG 200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Contratação em período de cadastramento de proposta

- Avisos (0)
- Impugnações (0)
- Esclarecimentos (6)

14/09/2026 14:53



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 6:



Nos itens 1 e 2 do edital, é exigido unidades de boot M.2 NVMe PCIe 4.0 x4. Verifica-se, contudo, que as soluções de boot otimizado por hardware dos principais fabricantes globais adotam abordagens de engenharia distintas: a HPE disponibiliza o NS204i-u v2 NVMe baseado em PCIe Gen3. A Dell possui o BOSS-N1 (também baseado em PCIe Gen3). Enquanto a Lenovo adota o adaptador ThinkSystem M.2 RAID B540/ B550 em PCIe Gen4. Todos esses dispositivos de boot possuem conexão x4 no barramento do host.

A redação atual, portanto, restringe a participação das soluções das fabricantes HPE e Dell, as quais foram desenvolvidas especificamente para a função de boot seguro e redundante, atendendo plenamente aos requisitos de capacidade, resiliência e tecnologia NVMe.

Ressalta-se que, por se tratar de unidades destinadas exclusivamente ao boot do sistema operacional/hypervisor (e não ao armazenamento produtivo de dados ou cargas de trabalho com I/O intensivo), a utilização da interface PCIe Gen3 cumpre com folga a largura de banda necessária, não

Está correto nosso entendimento?



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 6 - NOTA TÉCNICA Nº 20/2026/CGISO/STI/SE/MJ (36989231)

Resposta ao Questionamento 1: Está correto o entendimento da licitante.

14/09/2026 14:37



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 5

Considerando que os potenciais licitantes podem estar em situação de possuir estabelecimentos MATRIZ e FILIAIS, cujo prefixo de CNPJ é quase o mesmo (modificando-se apenas os dois últimos algarismos), e que esses potenciais licitantes possam OPTAR por participar do Pregão com qualquer desses CNPJ (MATRIZ ou FILIAIS)

QUESTIONA-SE:

1) O licitante vencedor poderá OPTAR por faturar parte dos equipamentos que são objeto deste Pregão por um dos estabelecimentos (MATRIZ ou FILIAL) e a outra parte dos equipamentos por outro dos seus estabelecimentos (MATRIZ e FILIAL), à sua livre escolha, e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante (independente do número - ou prefixo - do CNPJ)?

2) Caso o entendimento em relação à questão 1) anterior não esteja correto, quais são; no entender de V.Sas. e para fins de participação neste Pregão, os requisitos que permitirão ao licitante vencedor faturar por seus diferentes estabelecimentos (MATRIZ e/ou FILIAIS)?

3) No caso de serem indicados os requisitos mencionados no item 2) anterior, os mesmos requisitos deverão ser cumpridos pelos licitantes no momento da entrega da proposta escrita ou apenas na ocasião do efetivo faturamento dos equipamentos, quando for o caso?

4) Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços de instalação e garantia, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos